

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM
SEI n.º 19957.002813/2017-10

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Santos Barbosa, de um lado, e de outro, doravante denominados **COMPROMITENTES**, **BRUNO GONÇALVES CAROBREZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.954.369-93, **BRUNO RAFAEL FERREIRA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.246.137-11, **LUIZ ROBERTO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.529.048-01 e **MARCELO MOOJEN EPPERLEIN**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.234.718-35, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM n.º 19957.002813/2017-10 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 03.07.2018, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à CVM, em benefício do mercado de valores mobiliários, como condição para celebração do Termo de Compromisso:

- (i) O montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para **BRUNO RAFAEL FERREIRA MARTINS**;
- (ii) O montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **BRUNO GONÇALVES CAROBREZ**;
- (iii) O montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **MARCELO MOOJEN EPPERLEIN** e **LUIZ ROBERTO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA**, sendo que cada um deverá honrar individualmente a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

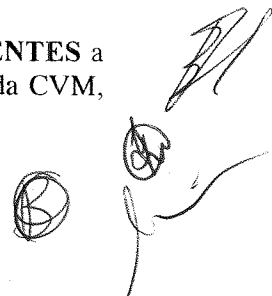
Cláusula 2ª – Os pagamentos previstos na cláusula primeira serão feitos **individualmente por cada um dos COMPROMITENTES** por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), **nas quais deverão constar os respectivos CPFs**, e efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no sítio eletrônico da CVM. As Guias de Recolhimento da União – GRUs, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão aos códigos 173030 para Unidade Gestora (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2017/159.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento das respectivas GRUs, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”) cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento das obrigações pecuniárias.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do §6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no sítio eletrônico da CVM, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.



Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira ("SAD") deverá atestar o cumprimento das obrigações pecuniárias pactuadas neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestadas pela SAD, o PAS será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

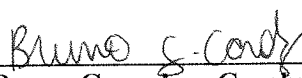
Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o §7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do §8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em duas vias de igual teor e forma, que será publicado no sítio eletrônico da CVM, para que produza seus efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2018.



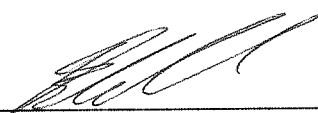
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Marcelo Santos Barbosa




Bruno Gonçalves Carobrez



Bruno Rafael Ferreira Martins

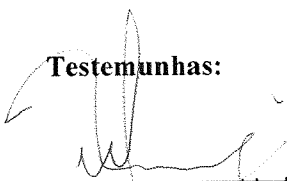


Luiz Roberto Mesquita de Salles Oliveira




Marcelo Moojen Epperlein

Testemunhas:



Nome: Miguel L. N. Freitas
CPF: RG: 39.074.186-3
CPF 381.290.368-78



Nome: Vivian Maria Silva
RG: 53.529.482-7
CPF 486.890.978-99

TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERIO SANTI - TABELÃO - Tel: (11) 3594-6277 - Fax: (11) 3284-4382

Reconheço por semelhança as firmas: MIGUEL LUIZI DO NASCIMENTO FREITAS, VIVIAN MARIA SILVA, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório, São Paulo, 16 de Agosto de 2018.
Em testemunho da verdade,
Dieber Gonçalves - Escrevente Autorizado
1808161304025 - Firms: R\$ 9.28, Total: R\$ 18,56

Cartório Notarial
AL SANTI
Cieber Gonçalves
Escrevente Autorizado
1808161304025

TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERIO SANTI - TABELÃO - Tel: (11) 3594-6277 - Fax: (11) 3284-4382

Reconheço por semelhança as firmas: BRUNO GONCALVES CAROBREZ, BRUNO RAFAEL FERREIRA MARTINS, LUIZ ROBERTO MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, MARCELO MOOJEN EPPERLEIN, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório, São Paulo, 14 de Agosto de 2018.
Em testemunho da verdade,
Dieber Gonçalves - Escrevente Autorizado
1808161304025 - Firms: R\$ 9,28, Total: R\$ 18,56

Cartório Notarial
AL SANTI
Cieber Gonçalves
Escrevente Autorizado
1808161304025